

CR001



**Região Autónoma dos Açores**  
**Secretária Regional da Agricultura e Florestas**  
**Serviço Desenvolvimento Agrário de São Jorge**

**AVISO**

**Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (área funcional Engenharia Agrícola/Agronomia) a afetar ao Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge.**

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados, e n.º 1 do artigo 19.º da Resolução do Conselho do Governo Regional nº178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º14/2009, de 2 de dezembro, torna-se público que por despacho do Senhor Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 07 de outubro de 2020 e do Senhor Vice Presidente do Governo Regional dos Açores, de 12 de outubro de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego público dos Açores (BEP- Açores), procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior (área funcional Engenharia Agrícola/Agronomia).

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

O presente procedimento concursal consta do Mapa anual consolidado de recrutamento aprovado pelo Despacho n.º 1595/2020 de 28 de setembro de 2020, retificado e republicado pela Declaração de Retificação n.º 32/2020, de 29 de setembro.

1- Legislação aplicável:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Decreto Legislativo regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na sua alteração e republicação efetuada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro e a Resolução do Conselho do Governo Regional nº. 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

C17041



Região Autónoma dos Açores  
Secretária Regional da Agricultura e Florestas  
Serviço Desenvolvimento Agrário de São Jorge

2- Local de trabalho: Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge, na área de atuação do mesmo.

3- Identificação e caracterização do posto de trabalho:

As funções a desempenhar são de grau de complexidade funcional 3 em conformidade com o conteúdo funcional da carreira/categoria de Técnico Superior, que constam no Anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, conforme referido no n.º 2 do artigo 88.º bem como as correspondentes às áreas funcionais do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge, nomeadamente, elaboração de candidaturas de apoio ao rendimento dos agricultores, realização de vistorias e apoio aos projetos de investimento, realização de candidaturas no âmbito das portarias recentemente publicadas, apoio técnico aos agricultores no âmbito da diversificação agrícola, entre outras.

4- Número de Postos de Trabalho:

1 (um)

5- Nível habilitacional:

a) Estar habilitado com licenciatura em Engenharia Agrícola/ Agronomia;

6- Posicionamento remuneratório:

Nos termos da lei, após o procedimento concursal, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, será objeto de negociação, com as limitações decorrentes da lei.

7- Requisitos de admissão:

Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 17º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- i. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- ii. 18 anos de idade completos;
- iii. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- iv. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v. Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

a) Âmbito de Recrutamento:

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, podem concorrer trabalhadores com e sem vínculo emprego público.



Região Autónoma dos Açores  
Secretária Regional da Agricultura e Florestas  
Serviço Desenvolvimento Agrário de São Jorge

b) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho afetos ao órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8- Formalização das candidaturas:

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 2260/2014, de 18 de novembro, do Vice-Presidente do Governo Regional, disponível na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público dos Açores, (BEP- Açores) em <http://bepa.azores.gov.pt/formularios.aspx>, o qual deverá ser dirigido à Presidente do Júri do procedimento concursal.

a) Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

b) A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

- i. Pessoalmente, no Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge, sito ao Caminho Novo n.º 39 - Urzelina, 9800 – 423 Velas, nas horas normais de expediente;
- ii. Através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para o Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge, sito ao Caminho Novo n.º 39 - Urzelina, 9800 – 423 Velas.

c) A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- i. Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- ii. Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
- iii. Os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório (conferir respetivo ponto 7 – Necessidade especiais'), sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.
- iv. *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;
- v. Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- vi. Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho.

C70u-)



**Região Autónoma dos Açores**  
**Secretária Regional da Agricultura e Florestas**  
Serviço Desenvolvimento Agrário de São Jorge

- d) Os candidatos com vínculo de emprego público deverão ainda apresentar.
  - i. Declaração, emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, na sua atual redação;
  - ii. Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada e pormenorizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;
  - iii. A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Resolução.
- e) As candidaturas poderão ser acompanhadas de quaisquer outros elementos considerados relevantes para a análise das mesmas;
- f) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico;
- g) A não apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses elementos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, na sua redação atual;
- h) Em casos de mera irregularidade ou quando seja de admitir a apresentação atempada dos documentos requeridos no presente Aviso se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, o júri pode, por sua iniciativa, ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a apresentação dos mesmos;
- i) Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados;
- j) As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9- Métodos de seleção:



**Região Autónoma dos Açores**  
**Secretária Regional da Agricultura e Florestas**  
 Serviço Desenvolvimento Agrário de São Jorge

Nos termos do n.1º do artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as adaptações constantes no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de Outubro:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Curricular (AC)

9.1. Na Prova de Conhecimentos (PC) serão avaliados os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso.

As competências técnicas traduzem-se na capacidade de aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

A prova de conhecimentos, é valorada de 0 a 20 valores, terá a forma escrita e a duração de uma hora e trinta minutos e incide sobre matérias, cuja consulta documental é permitida e que consta dos seguintes diplomas, desde que não sejam anotados ou comentados:

**Conhecimentos Gerais:**

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas na sua redação atual;

Código do Trabalho – Lei n.º. 7/2009, de 12 de fevereiro;

Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A - Orgânica do XII Governo Regional dos Açores;

Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto – Orgânica e quadro do pessoal dirigente, de direção específica da Secretaria Regional dos Recursos Naturais;

Decreto Legislativo Regional n.º 26/2015/A, de 23 de dezembro - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública Regional (SIADAPRA).

**Conhecimentos Específicos:**

POSEI – Portaria 16/2020, de 11 de fevereiro; alterada e republicada pela Portaria n.º 133/2020 de 24 de setembro de 2020;

crout



**Região Autónoma dos Açores**  
**Secretária Regional da Agricultura e Florestas**  
Serviço Desenvolvimento Agrário de São Jorge

Atribuição de compensação financeira aos produtores agropecuários pelo abate de ovinos e caprinos – Portaria 68/2020, de 04 de junho;

Regras aplicáveis aos apoios a conceder no âmbito da Medida Agro Ambiente e Clima – PRORURAL + - Portaria 26/2015 de 5 de março, alterada e republicada pela Portaria n.º 11/2019 de 13 de fevereiro de 2019;

Regras aplicáveis aos apoios a conceder no âmbito da Medida de pagamento a favor de zonas sujeitas a condicionantes naturais ou a outras condicionantes específicas – PRORURAL + - Portaria 25/2015, de 5 de março, alterada e republicada pela Portaria n.º 15/2018, de 26 de fevereiro;

Normas e critérios para a delimitação de perímetros de proteção e captações de águas superficiais e subterrâneas destinadas ao abastecimento público para consumo humano na Região Autónoma dos Açores – Decreto Legislativo Regional n.º. 10/2016/A de 16 de junho;

Regime que regula as Atividades de Distribuição, Venda e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos para uso profissional – Lei n.º 26/2019, de 11 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 35/2017, de 24 de março e pelo Decreto Lei n.º 169/2019, de 29 de novembro;

Programa de Apoio à Modernização Agrícola e Florestal – Portaria n.º 43/2018, de 23 de abril; alterada e republicada pela Portaria n.º 117/2020 de 24 de agosto de 2020;

Programa de Apoio à Inovação Agrícola dos Açores – Portaria n.º 23/2020, de 06 de março; alterada e republicada pela Portaria n.º 116/2020 de 24 de agosto de 2020;

Programa de Apoio à Modernização Agrícola – Portaria n.º 24/2020, de 06 de março; alterada e republicada pela Portaria n.º 120/2020 de 24 de agosto de 2020;

Programa de Apoio ao Gasóleo Agrícola – Portaria n.º 973/2017, de 29 de setembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 118/2020 de 24 de agosto de 2020;

Medidas de prevenção, controlo e redução da presença de roedores invasores e comensais – Decreto Legislativo Regional n.º 31/2010/A, de 17 de novembro;

Requisitos técnicos dos planos de controlo integrado de roedores a que as entidades públicas ou privadas, que exerçam alguma das atividades referidas no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2010/A de 17 de novembro, em instalações fixas e que estejam sujeitas a aprovação oficial, se encontram obrigadas – Portaria n.º 32/2015, de 13 de março;



**Região Autónoma dos Açores**  
**Secretária Regional da Agricultura e Florestas**  
 Serviço Desenvolvimento Agrário de São Jorge

Regime jurídico da cessação da atividade agrícola na Região Autónoma dos Açores - Decreto Legislativo Regional n.º 14/2020/A de 25 de junho e Portaria n.º 105/2020 de 4 de agosto de 2020.

-Nos termos do n.º 10 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na sua última alteração e republicação efetuada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro, a prova de conhecimentos é efetuada após sorteio na presença dos candidatos, de três propostas fechadas apresentadas em envelope branco e opaco.

9.2. A Avaliação curricular (AC) visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

- i. A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- ii. A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a exigência e as competências necessárias ao exercício da função;
- iii. A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- iv. A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar.

10- A valoração dos métodos de seleção, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, com valorização às centésimas, de acordo com a especialidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula final:

$$OF = (70\% PC) + (30\%AC)$$

Em que:

OF=Ordenação Final:

PC= Prova de Conhecimentos

AC= Avaliação Curricular

crnauj



**Região Autónoma dos Açores**  
**Secretária Regional da Agricultura e Florestas**  
Serviço Desenvolvimento Agrário de São Jorge

11- Métodos de publicitação:

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge e por publicação no BEPA.

12- Métodos de convocatória das diversas fases:

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte pela forma prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da resolução do n.º 178/2009 de 24 de novembro.

13- De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia pela forma prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da resolução do n.º 178/2009 de 24 de novembro.

14- Direito de participação de interessados:

O exercício do direito de participação de interessados é obrigatoriamente efetuado mediante o preenchimento obrigatório do respetivo formulário aprovado pelo Despacho n.º 2260/ 2014, de 18 de novembro, do Vice-Presidente do Governo Regional, disponível na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público dos Açores, (BEP- Açores) em <http://bepa.azores.gov.pt/formularios.aspx>.

15- Atas do Júri:

As atas do júri, das quais constam, constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos, desde que o solicitem.

16- Exclusão dos candidatos

Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção ou fase, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

17- Situações de igualdade:

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, na sua atual redação.

18- Lista unitária de candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na BEP-Açores, após homologação do Sr. Secretário Regional da Agricultura e Florestas.

19- Igualdade de oportunidades:





Região Autónoma dos Açores  
Secretária Regional da Agricultura e Florestas  
Serviço Desenvolvimento Agrário de São Jorge

É dado cumprimento à alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, na qual se refere que a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20- Prazo de validade:

O procedimento concursal é válido para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar.

21- Publicitação do aviso:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP – Açores) (<https://bepa.azores.gov.pt>)

22- Composição do Júri:

Presidente: Carla Marina Rodrigues Moutinho, Diretora do Serviço

1º vogal efetivo: Fátima Maria Meneses Osório, Técnica Superior, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos

2º vogal efetivo: Carlos Manuel Pais Gouveia, Técnico Superior

Vogais suplentes: Carla Marisa Dias Constantino, Técnica Superior e Helder Manuel Matos Chaveiro Martins, Técnico Superior.

20 de outubro de 2020

A presidente do júri

Carla Marina Rodrigues Moutinho